



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023 - Edição nº 565

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 020/2023.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 020/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 87A9AA462F-47D16AA364-CC0CFBCBF9-2D218E5AFD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 020/2023

PROCESSO Nº 222/2023

Aos 20 dias de outubro do ano de 2023, O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora a **Sra. JUSSIARA DIAS MASCARENHAS VILASBOAS ALVES**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.025.502-48, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF N.º 781.771.115-15, residente na Rua Cardeal da Silva, nº 50, Bairro Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Edgar Rodrigues Carneiro, nº 80, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, **Sra. IGSELMA AMARAL SANTANA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, CEP: 45258-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 11581544 96, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 026.007.865 46, residente na Rua A, nº 12, Inocoop II, Bairro: Candeias, na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2023, que objetiva a aquisição de material de consumo, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de material de consumo, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras, conforme tabela abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedor Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO - Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

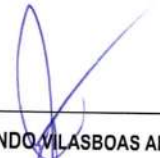
b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.


JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal

Contratante


IGESSELMA AMARAL SANTANA

Gestora do FME

Contratante


JUSSIARA DIAS MASCARENHAS VILASBOAS

ALVES

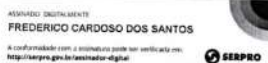
Gestora do FMS

Contratante


MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS

Gestor do FMAS

Contratante

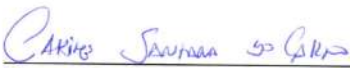


FREDI PNEUS LTDA

Frederico Cardoso dos Santos

Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 032.400.462-41


CPF: 062.862.525-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ANEXO I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: FREDI PNEUS LTDA.

CNPJ: 80.934.631/0001-17

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 214, Bairro: Centro, CEP 89.201-200.

CIDADE: Joinville

ESTADO: SC

LOTE 02 - PNEUS CAMINHÕES E ONIBUS						
ITEM	QUAN	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	30	Pneu Radial borrachudo 900R20	9.00R20 STEELMARK AGS 141/139L GOODYEAR	R\$ 1.902,00	R\$ 57.060,00
02	UND	80	Pneu Radial Borrachudo 1000R20	10.00R20 KS481 146K GOODYEAR	R\$ 2.549,75	R\$ 203.980,00
03	UND	80	Pneu Radial Liso Misto 275/80R22.5	275/80R22.5 KELLY MSA II 149/146K GOODYEAR	R\$ 2.410,00	R\$ 192.800,00
04	UND	30	Pneu 750x16 liso 12 Lonas	7.50-16 PAPAL.G8 12PR TT TITAN	R\$ 1.150,00	R\$ 34.500,00
05	UND	20	Pneu Radial liso 235/75R17.5	235/75R17.5 REG RHS 132/130L GOODYEAR	R\$ 1.583,00	R\$ 31.660,00
06	UND	50	Pneu Radial Liso Misto 215/75R17.5	215/75R17.5 ARMOR MAX MSS 126/124K GOODYEAR	R\$ 1.280,00	R\$ 64.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 584.000,00

Soubus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 020/2023

PROCESSO Nº 222/2023

Aos 20 dias de outubro do ano de 2023, O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora a **Sra. JUSSIARA DIAS MASCARENHAS VILASBOAS**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.025.502-48, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF N.º 781.771.115-15, residente na Rua Cardeal da Silva, nº 50, Bairro Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Edgar Rodrigues Carneiro, nº 80, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, **Sra. IGESSELMA AMARAL SANTANA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, CEP: 45258-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 11581544 96, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 026.007.865 46, residente na Rua A, nº 12, Inocoop II, Bairro: Candeias, na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2023, que objetiva a aquisição de material de consumo, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

JOANA DE
CERQUEIRA
FARIAS:28327993534

Assinado de forma digital
por JOANA DE CERQUEIRA
FARIAS:28327993534
Dados: 2023.11.08 09:18:57
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
ESTADO DA BAHIAPraça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de material de consumo, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por

JOANA DE
CERQUEIRA
FARIAS:2832799353
4Assinado de forma digital
por JOANA DE CERQUEIRA
FARIAS:28327993534
Dados: 2023.11.08
09:19:19 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
ESTADO DA BAHIAPraça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

JOANA DE
CERQUEIRA
FARIAS:28327993534Assinado de forma digital por
JOANA DE CERQUEIRA
FARIAS:28327993534
Dados: 2023.11.08 09:19:40
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO - Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

JOANA DE
CERQUEIRA
FARIAS:28327993534

Assinado de forma digital
por JOANA DE CERQUEIRA
FARIAS:28327993534
Dados: 2023.11.08 09:19:56
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

JOANA DE
CERQUEIRA
FARIAS:28327993534

Assinado de forma digital por
JOANA DE CERQUEIRA
FARIAS:28327993534
Dados: 2023.11.08 09:20:16
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
ESTADO DA BAHIAPraça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

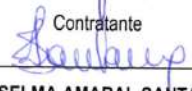
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.


JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal

Contratante


IGESSELMA AMARAL SANTANA

Gestora do FME

Contratante


JUSSIARA DIAS MASCARENHAS VILASBOAS

Gestora do FMS

Contratante


MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS

Gestora do FMAS

Contratante

Assinado de forma digital por
JOANA DE CERQUEIRA
FARIAS:28327993534
Dados: 2023.11.08 09:20:41 -03'00'

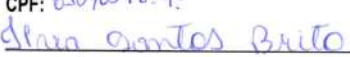
MF COMERCIO E SERVICO DE AUTOMOVEIS LTDA

Joana de Cerqueira Farias

Contratada

TESTEMUNHAS:
Carlos Santana do Carmo

CPF: 0504004624


Glauco Santos Brito

CPF: 062.862.525-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**RAZÃO SOCIAL:** MF COMERCIO E SERVICO DE AUTOMOVEIS LTDA.**CNPJ:** 11.198.963/0001-68**ENDEREÇO:** TRAVESSA DO RIACHÃO, Nº 6, CENTRO, ARAMARI. ESTADO: BAHIA.**CEP** 48.130-000

LOTE 03 - PNEUS MAQUINAS PESADAS						
ITEM	QUAN	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	20	Pneu 14-00-24 L3 - 20 lonas	WESTLAKE	R\$ 5.000,00	R\$ 124.333,33
02	UND	20	Pneu 13-00-24 L2 - 16 lonas	MARCHER	R\$ 5.029,00	R\$ 112.333,33
03	UND	20	Pneu 17/5-25 L3 - 20 lonas	SUPERGUIDER	R\$ 6.900,00	R\$ 161.733,33
04	UND	20	Pneu 12/5/80-18 - 12 lonas	ATF	R\$ 3.840,00	R\$ 52.200,00
05	UND	12	PNEU 16-9-30 - 12 LONAS	ATF	R\$ 5.189,00	R\$ 78.080,00
06	UND	12	PNEU 18-4-30 - 12 LONAS	STARMAXX	R\$ 6.430,00	R\$ 78.920,00
07	UND	12	PNEU 12-4-24 - 10 LONAS	MAGGION	R\$ 3.599,00	R\$ 61.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 598.000,00

JOANA DE
CERQUEIRA
FARIAS:28327993534

Assinado de forma digital por
JOANA DE CERQUEIRA
FARIAS:28327993534
Dados: 2023.11.08 09:21:21
-03'00'